

**Governo do Estado de São Paulo
Centro Paula Souza
Coordenadoria de Parcerias e Convênios**

TERMO

Nº do Processo: 136.00142770/2025-78

Interessado: Prefeitura Municipal de Jales

Assunto: Jales - Manutenção da Etec e Fatec de Jales

Processo SEI nº 136.00142770/2025-78

Convênio nº 083/2026

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE JALES, VISANDO A MANUTENÇÃO FÍSICA DA ETEC DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO - JALES E DA FATEC PROFESSOR JOSÉ CAMARGO - JALES.

Pelo presente instrumento, o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, nº 140 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por seu Presidente, **CLÓVIS DE SOUZA DIAS**, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual nº 70.270, de 22/12/2025 e o Município de **JALES**, cuja Prefeitura Municipal está situada na **Rua Cinco, nº 2266, Centro, Jales – SP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.131.885/0001-04, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, resolvem firmar o presente convênio de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 66.173/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional entre o CEETEPS e o MUNICÍPIO, visando o desenvolvimento de projetos de acordo com as demandas especiais e expertise do CEETEPS e a manutenção física das Unidades da **Etec de Doutor José Luiz Viana Coutinho** e da **Fatec Prof. José Camargo**, de Jales. As Unidades de Ensino (ETEC e FATEC) foram criadas, respectivamente, pelos Decretos do Poder Executivo Estadual nº 37.735, de 27 de outubro de 1993 e Decreto nº 52.122, de 03 de setembro de 2007, e oferecem educação profissional gratuita no Estado de São Paulo, por meio de Cursos de Nível Médio e Técnico (ETEC) e Superior de Tecnologia (FATEC), possibilitando a formação técnica e tecnológica à população do Município e região de abrangência, fomentando a empregabilidade, geração de renda e melhor desempenho no exercício do trabalho, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente e que constitui parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 - São atribuições do CEETEPS:

a) adotar procedimentos legais, objetivando a continuidade do funcionamento da **Etec Doutor José Luiz Viana Coutinho e da Fatec Professor José Camargo**, de JALES, criadas pelos Decretos do Poder Executivo Estadual nº 37.735, de 27 de outubro de 1993 e Decreto nº 52.122, de 03 de setembro de 2007;

b) responsabilizar-se pela obtenção e respectivas renovações do alvará de funcionamento e AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, junto aos órgãos competentes e demais documentações que se fizerem necessárias em atendimento ao Decreto Estadual 68.118, de 09/12/2024 e respectivas Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Parágrafo único: Havendo disponibilidade e possibilidade o Município poderá colaborar para obtenção.

c) responsabilizar-se pelas adequações para acessibilidade no imóvel do prédio, em atendimento às Normas de acessibilidade da ABNT NBR-9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, e em atendimento às Normas NBR-16537 – Acessibilidade, Sinalização tátil no piso e Diretrizes para elaboração de projetos e instalação, assegurando o pleno acesso e a inclusão de todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, em conformidade com a legislação vigente;

d) manter estrutura mínima de recursos humanos: direção, pessoal técnico-administrativo e docentes, contratados mediante concurso público, na forma da Lei, necessários ao perfeito funcionamento da Etec e da Fatec;

e) responsabilizar-se pelo acompanhamento e controle da vida escolar dos discentes da Etec e da Fatec, bem como pela expedição de diplomas e respectivos registros, em consonância com as determinações legais;

f) realizar serviços de manutenção predial de caráter emergencial e colaborar com a manutenção física preventiva e reparadora, dos prédios da **Etec Doutor José Luiz Viana Coutinho**, Prédio 1 Rural, localizado na Chácara Municipal Córrego Tambory, s/nº - Jales/SP - CEP: 15700-971 e Prédio 2 Urbano, localizado na Rua 13, nº 2.422 - Centro - Jales/SP - CEP: 15700-034, e do prédio da **Fatec Prof. José Camargo**, localizado na Rua Vicente Leporace, nº 2630 - Jardim Trianon - Jales/SP - CEP: 15703-116, sendo que, a Prefeitura Municipal deverá ser consultada e havendo disponibilidade econômica e de pessoal, poderá auxiliar em: serviços de jardinagem, manutenção de bebedouros, auxiliar em pequenos serviços de reparos, redes elétrica, hidráulica, lógica, limpeza da quadra poliesportiva, manutenção dos aparelhos de ar condicionado e demais obras civis necessárias ao bom funcionamento da ETEC e FATEC;

g) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos de consumo de linhas telefônicas, rede de

internet-link Intragov;

h) conservar e adquirir, quando necessário, o mobiliário, os materiais, o acervo bibliográfico e os equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos Cursos Técnicos e Cursos Superiores de Tecnologia, nos Campus da Etec e da Fatec;

i) responsabilizar-se pelas despesas com serviços de vigilância/segurança patrimonial e limpeza;

j) ceder o uso de dependências da Etec/Fatec para a realização de eventos da Prefeitura, desde que não afetem as atividades acadêmicas;

k) dar suporte administrativo para a realização dos eventos;

l) responsabilizar-se, pelo relatório de prestação de contas simplificado, em conformidade com o item 7.1, da Cláusula Sétima do presente convênio.

2.2 - São atribuições do MUNICÍPIO:

a) Ceder estagiários e jovem-aprendizes, e responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista e da seguridade social, no que concerne à sua parte, até a definitiva contratação de pessoal, na forma da Lei, pelo CEETEPS;

b) Fornecer serviço de transporte gratuito, mediante consulta e disponibilidade, para:

b.1 Alunos da ETEC, do Terminal Rodoviário até unidade escolar rural - ida e volta;

b.2) Alunos da ETEC, moradores da zona rural, no período vespertino - ida e volta;

b.3) Alunos da ETEC, moradores da zona rural, no período noturno - ida;

b.4) Alunos da ETEC e FATEC, transporte coletivo urbano, linhas já existentes.

c) Havendo possibilidade orçamentária e mediante a consulta, fornecer materiais de insumos e suplementos agrícolas para plantio e agricultura da ETEC/FATEC;

d) Havendo possibilidade operacional e mediante consulta, executar serviços de roçagem e carpinagem das instalações do prédio da ETEC Dr. José Luiz Viana Coutinho, localizado na Rua 13, nº 2422, Centro - Jales/SP e do prédio da FATEC Prof. José Camargo, localizado na Rua Vicente Leporace, nº 2630 - Jardim Trianon - Jales/SP.

e) fazer, em conjunto com a **Etec de Doutor José Luiz Viana Coutinho e Fatec Prof. José Camargo**, no município e entorno, a divulgação nas mídias escrita, falada e eletrônica do município e região e em visitas às escolas do município e do entorno, da abertura do prazo para inscrição no Exame de Seleção (Vestibulinho e Vestibular) para a(s) habilitação(ões) de nível médio e técnico e tecnólogo, instaladas nas referidas Unidades de Ensino, durante a vigência deste ajuste;

f) realizar divulgação dos eventos em suas mídias sociais destacando a ETEC e FATEC como locais de realização e organizar a inscrição do público-alvo aos eventos realizados pela Prefeitura.

g) identificar necessidades específicas de capacitações para servidores e comunidade;

h) responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações, ao mobiliário ou aos equipamentos utilizados durante os eventos, bem como por qualquer situação que coloque em risco a integridade física dos participantes e suas possíveis consequências;

i) repor materiais de consumo utilizados nos eventos, sendo para cada grupo de até 100 pessoas, por dia de evento, de acordo com o consumo.

2.3 - São atribuições comuns dos partícipes:

a) monitorar, permanentemente, as ações de execução do convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas, avaliando-as periodicamente, propondo, se

necessário, a sua correção;

b) elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no convênio;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do projeto com métodos e relatórios específicos que permitam mensurar e atestar sua execução;

d) assegurar para que as metas e objetivos pactuados no presente convênio continuem sendo executados com êxito, qualidade e de acordo com o cronograma estabelecido;

e) constituir grupo de trabalho com representantes do Município e do CEETEPS, quando necessário, para atualização pedagógica dos cursos;

f) definir o número de vagas/turmas, os períodos e horários das aulas dos cursos técnicos e tecnológicos;

g) colaborar para a organização e realização da solenidade de colação de grau/formatura dos alunos concluintes;

h) desenvolver projetos de acordo com as demandas especiais e expertise do CEETEPS em conjunto com o Município de Jales.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE DOS CURSOS

3.1 - Os cursos previstos no presente convênio serão gratuitos aos alunos matriculados, conforme estabelece o inciso IV, do artigo 206, da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

4.1 - Para a administração das atividades do presente convênio, os partícipes indicarão Gestores como responsáveis pela fiscalização, solução e encaminhamento de questões técnicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente convênio.

4.2 - São atribuições dos Gestores:

a) zelar pelo fiel cumprimento das obrigações dos partícipes e do Plano de Trabalho;

b) monitorar, permanentemente, as ações de execução do convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos dos cursos, consignados em Plano de Trabalho, avaliando-os, periodicamente, propondo, se necessário, a sua correção;

c) elaborar relatório técnico, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONVÊNIO

5.1 - O acompanhamento e supervisão do Convênio serão realizados por técnicos indicados pelo CEETEPS, em visitas “in loco” ou por intermédio de conferência de documentos, avaliando o cumprimento do objeto e a compatibilidade entre a execução e o que foi pactuado, com a apresentação de relatório pormenorizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 - O presente ajuste não contempla a transferência de recursos entre os partícipes.

6.2 - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de dotações econômicas próprias do CEETEPS (dotação econômica: 12.364.1039.5290 e 12.364.1039.5292) e do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A Prestação de Contas, será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório no tocante à:

- a) resultados alcançados e seus benefícios;
- b) grau de satisfação do público beneficiário;
- c) frequência do público atendido;
- d) quantidade de pessoas atendidas ao final e a forma de como os eventos foram desenvolvidos;

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - Este convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 - O presente convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto e em conformidade com a Lei Federal nº 14.173/2021 e suas atualizações e Decreto Estadual 66.173/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1 - Admite-se a denúncia deste convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias;

10.2 - O presente convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer uma de suas cláusulas;

10.3 - Ocorrendo o encerramento do presente convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Os casos omissos relativos à execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, desde que observado o objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA DA

POLÍTICA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INTEGRIDADE

12.1 – Os Partícipes deste ajuste declaram ciência e concordância com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e nos limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes da Política Paulista de Promoção de Integridade, nos termos do Decreto nº 67.683, de 3 de maio de 2023, alterado pelo Decreto nº 70.591, de 11 de maio de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam eletronicamente o presente instrumento para um só efeito de direito, com a assinatura eletrônica de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Signatários:

CLÓVIS DE SOUZA DIAS - Presidente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito do Município de Jales/SP.

Testemunhas:

Etec - Willians Pizolato - Superintendente da **Etec Doutor José Luiz Viana Coutinho**

Fatec - Tiago Ribeiro Carneiro - Coordenador da **Fatec Professor José Camargo - Jales**

Tiago Luis de Melo – **Secretário Municipal de Educação**

Processo SEI nº 136.00142770/2025-78

Convênio nº 083/2026

PLANO DE TRABALHO

Denominação do Projeto: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE JALES, VISANDO A MANUTENÇÃO FÍSICA DA ETEC DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO - JALES E DA FATEC PROFESSOR JOSÉ CAMARGO - JALES.

Unidade Proponente: Administração Central.

Gestores do Convênio

CEETEPS:

Etec - Willians Pizolato - Superintendente da **Etec Doutor José Luiz Viana Coutinho**

Fatec - Tiago Ribeiro Carneiro - Coordenador da **Fatec Professor José Camargo - Jales**

Município:

Tiago Luis de Melo – **Secretário Municipal de Educação**

2026

I – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a evolução econômica e social do Estado de São Paulo exige das Instituições novas formas de trabalho, mais flexíveis, dinâmicas e abrangentes e que a transformação tecnológica dos setores produtivos, com recentes processos de produção e formas de organização do trabalho exigem criação e atualização de métodos e estratégias de inserção no mundo do trabalho, Estado e Município se organizam para redesenharem uma nova matriz de formação profissional;

Considerando que o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CPS) é uma autarquia do Governo do Estado de São Paulo, vinculada à [Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação](#), é o grande responsável pela Educação Profissional no Estado de São Paulo, com suas Escolas Técnicas e Faculdades de Tecnologia presentes em mais de 300 municípios, oferecendo as mais diversas Habilitações Profissionais e Cursos Superiores de Tecnologia, atuando diretamente na formação profissional de jovens e adultos, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e para a promoção social de seus habitantes, juntamente com os Municípios Paulistas, desenvolvendo políticas direcionadas à melhoria da qualidade do ensino e à expansão do ensino profissionalizante de nível técnico e tecnológico, proporcionando a otimização de recursos físicos, materiais e humanos;

Considerando que tal solicitação apresenta-se como uma iniciativa estratégica para atender às demandas de qualificação profissional e inovação tecnológica do Município de Jales. Esta que se encontra em franco desenvolvimento, necessitando, portanto, oferecer cada vez mais oportunidades de cursos superiores de tecnologia aos jovens e adultos que estão prestes a ingressar no mercado de trabalho ou se atualizando para as novas demandas exigidas pelo mercado de trabalho.

Jales possui aproximadamente 50.078 habitantes pelo IBGE em 2025, o que evidencia o potencial de mercado para cursos de ensino Médio/Técnico e Superior Tecnológico. A economia de Jales é diversificada e tem como principais pilares a indústria e setor de serviços, com forte presença de empresas no ramo de fruticultura, indústria e agronegócio, além de um comércio local ativo e um setor público importante na saúde e educação. O município tem registrado crescimento em empreendedorismo e novas empresas, impulsionando a economia local.

Considerando que, inquestionavelmente, o Estado de São Paulo concentra a maior força

industrial, comercial e financeira do País, além de ser o maior mercado consumidor brasileiro e, por esse motivo, a disputa por uma colocação profissional ratifica a necessidade da qualificação, especialização, aperfeiçoamento e atualização do jovem e do trabalhador, conduzindo-o ao permanente desenvolvimento de novas aptidões para a vida produtiva;

Considerando, ainda, que a implementação de políticas públicas mais amplas com vistas ao crescimento de oferta neste campo torna-se cada vez mais importante, a realização de ações voltadas para os jovens e adultos, principalmente para aqueles que vivem em situação de exclusão social, muitas vezes impossibilitados de partilhar dos bens e recursos oferecidos pela sociedade, para trilhar efetivamente no caminho de uma profissão, é gesto fundamental e urgente. É investir em um futuro melhor para esses cidadãos e para a sociedade.

Considerando ser de relevante interesse público que a parceria entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Jales, seja mantida e a oferecer educação técnica e tecnológica de qualidade à população de Jales e região, as entidades resolvem celebrar o presente convênio de cooperação técnico-educacional, a fim de manter a unidade de ensino médio, técnico e superior do CPS.

O convênio de cooperação técnica entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS e o Município de Jales justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades da Etec de Doutor José Luiz Viana Coutinho e Fatec Prof. José Camargo no Município. As Unidades de Ensino (ETEC e FATEC) foram criadas, respectivamente, pelos Decretos do Poder Executivo Estadual nº 37.735, de 27 de outubro de 1993 e Decreto nº 52.122, de 03 de setembro de 2007. As unidades são responsáveis pela oferta de cursos técnicos e tecnológicos gratuitos que promovem a qualificação profissional de jovens e adultos, além de favorecer a inclusão social e o desenvolvimento econômico regional.

O convênio tem como objeto a cooperação técnico-educacional voltada à manutenção física, administrativa e pedagógica das unidades de ensino, garantindo a infraestrutura e os recursos humanos necessários ao seu funcionamento. Tal parceria institucional reforça o compromisso do CEETEPS com a formação profissional de qualidade e o da Prefeitura com a promoção de políticas públicas que ampliem o acesso à educação técnica e ao mercado de trabalho.

Entre os principais benefícios esperados estão a manutenção e ampliação da oferta de cursos técnicos e tecnológicos gratuitos, o fortalecimento da empregabilidade entre jovens e adultos, a geração de renda e a melhoria da qualificação profissional na região. O convênio também contribui diretamente para o cumprimento das finalidades institucionais de ambos os partícipes: ao CEETEPS, enquanto Autarquia Estadual voltada à educação profissional e tecnológica; e ao Município, enquanto ente federado com atribuições constitucionais de promoção do desenvolvimento social e educacional.

Dessa forma, a formalização do presente convênio representa uma ação estratégica de interesse público, voltada ao fortalecimento da educação profissional, à inclusão produtiva e ao desenvolvimento socioeconômico de Jales e região.

Por fim, as partes, ao assinarem o presente convênio e seu respectivo Plano de Trabalho, declaram estar de pleno acordo com todos os termos, condições e disposições nele estabelecidos.

II – DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1 Geral

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS) e a Prefeitura Municipal de Jales estão de acordo em promover a cooperação entre as instituições em áreas de interesse mútuo por meio das seguintes atividades:

- I. Cessão de uso de dependências da Etec/Fatec para realização de interesse da Prefeitura;
- II. Organização conjunta de eventos técnico-científicos e culturais;

III. Divulgação dos cursos oferecidos da Etec/Fatec à comunidade;

IV. Realizar serviços na Etec/Fatec de manutenção física, elétrica e hidráulica de caráter emergencial;

V. Divulgação de oportunidades de emprego e estágio de empresas da região aos alunos da Etec/Fatec.

2.2 Específico

I. Desenvolver projetos de acordo com as demandas especiais e expertise do CEETEPS e manter os cursos já implantados na Etec e Fatec.

III – DAS METAS

3.1 - Contribuir efetivamente para o desenvolvimento socioeconômico do município com índices crescentes de capacitação e formação de servidores municipais, pessoas da comunidade e alunos formados.

3.2 - Manter a infraestrutura predial da Etec/Fatec em condições para o atendimento, com qualidade e segurança, do público-alvo deste projeto.

IV – PÚBLICO-ALVO

4.1 - Servidores municipais, efetivos, comissionados, contratados e estagiários;

4.2 - Comunidade em geral;

4.3 - Servidores, alunos e professores da Etec/Fatec;

V - MÉTODO

5.1 - Para cada objeto do convênio a ser realizado, as atividades devem ser planejadas em conjunto entre a Etec/Fatec e a Prefeitura, respeitando-se as limitações e condições que não prejudiquem as partes.

VI – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

6.1 - São atribuições do CEETEPS:

a) adotar procedimentos legais, objetivando a continuidade do funcionamento da **Etec Doutor José Luiz Viana Coutinho e da Fatec Professor José Camargo**, de JALES, criadas pelos Decretos do Poder Executivo Estadual nº 37.735, de 27 de outubro de 1993 e Decreto nº 52.122, de 03 de setembro de 2007;

b) responsabilizar-se pela obtenção e respectivas renovações do alvará de funcionamento e AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, junto aos órgãos competentes e demais documentações que se fizerem necessárias em atendimento ao Decreto Estadual 68.118, de 09/12/2024 e respectivas Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Parágrafo único: Havendo disponibilidade e possibilidade o Município poderá colaborar para obtenção.

c) responsabilizar-se pelas adequações para acessibilidade no imóvel do prédio, em atendimento às Normas de acessibilidade da ABNT NBR-9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, e em atendimento às Normas NBR-16537 – Acessibilidade, Sinalização tátil no piso e Diretrizes para elaboração de projetos e instalação, assegurando o pleno acesso e a inclusão de todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, em conformidade com a legislação vigente;

d) manter estrutura mínima de recursos humanos: direção, pessoal técnico-administrativo e

docentes, contratados mediante concurso público, na forma da Lei, necessários ao perfeito funcionamento da Etec e da Fatec;

e) responsabilizar-se pelo acompanhamento e controle da vida escolar dos discentes da Etec e da Fatec, bem como pela expedição de diplomas e respectivos registros, em consonância com as determinações legais;

f) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos de consumo de linhas telefônicas, rede de internet-link Intragov;

g) conservar e adquirir, quando necessário, o mobiliário, os materiais, o acervo bibliográfico e os equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos Cursos Técnicos e Cursos Superiores de Tecnologia, nos Campus da Etec e da Fatec;

h) responsabilizar-se pelas despesas com serviços de vigilância/segurança patrimonial e limpeza;

i) ceder o uso de dependências da Etec/Fatec para a realização de eventos da Prefeitura, desde que não afetem as atividades acadêmicas;

j) dar suporte administrativo para a realização dos eventos;

k) responsabilizar-se, pelo relatório de prestação de contas simplificado, em conformidade com o item 7.1, da Cláusula Sétima do presente convênio.

6.2 - São atribuições do MUNÍCIPIO:

a) Ceder estagiários e jovem-aprendizes, e responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista e da seguridade social, no que concerne à sua parte, até a definitiva contratação de pessoal, na forma da Lei, pelo CEETEPS;

b) Fornecer serviço de transporte gratuito, mediante consulta e disponibilidade, para:

b.1) Alunos da ETEC, do Terminal Rodoviário até unidade escolar rural - ida e volta;

b.2) Alunos da ETEC, moradores da zona rural, no período vespertino - ida e volta;

b.3) Alunos da ETEC, moradores da zona rural, no período noturno - ida;

b.4) Alunos da ETEC e FATEC, transporte coletivo urbano, linhas já existentes.

c) Havendo possibilidade orçamentária e mediante a consulta, fornecer materiais de insumos e suplementos agrícolas para plantio e agricultura da ETEC/FATEC;

d) Havendo possibilidade operacional e mediante consulta, executar serviços de roçagem e carpinagem das instalações do prédio da ETEC Dr. José Luiz Viana Coutinho, localizado na Rua 13, nº 2422, Centro - Jales/SP e do prédio da FATEC Prof. José Camargo, localizado na Rua Vicente Leporace, nº 2630 - Jardim Trianon - Jales/SP.

e) fazer, em conjunto com a **Etec de Doutor José Luiz Viana Coutinho e Fatec Prof. José Camargo**, no município e entorno, a divulgação nas mídias escrita, falada e eletrônica do município e região e em visitas às escolas do município e do entorno, da abertura do prazo para inscrição no Exame de Seleção (Vestibulinho e Vestibular) para a(s) habilitação(ões) de nível médio e técnico e tecnólogo, instaladas nas referidas Unidades de Ensino, durante a vigência deste ajuste;

f) realizar divulgação dos eventos em suas mídias sociais destacando a ETEC e FATEC como locais de realização e organizar a inscrição do público-alvo aos eventos realizados pela Prefeitura.

g) identificar necessidades específicas de capacitações para servidores e comunidade;

h) responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações, ao mobiliário ou aos equipamentos utilizados durante os eventos, bem como por qualquer situação que coloque em risco a integridade física dos participantes e suas possíveis consequências;

i) repor materiais de consumo utilizados nos eventos, sendo para cada grupo de até 100 pessoas, por dia de evento, de acordo com o consumo.

6.3 - São atribuições comuns dos partícipes:

i) monitorar, permanentemente, as ações de execução do convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas, avaliando-as periodicamente, propondo, se necessário, a sua correção;

j) elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no convênio;

k) acompanhar e fiscalizar a execução do projeto com métodos e relatórios específicos que permitam mensurar e atestar sua execução;

l) assegurar para que as metas e objetivos pactuados no presente convênio continuem sendo executados com êxito, qualidade e de acordo com o cronograma estabelecido;

m) constituir grupo de trabalho com representantes do Município e do CEETEPS, quando necessário, para atualização pedagógica dos cursos;

n) definir o número de vagas/turmas, os períodos e horários das aulas dos cursos técnicos e tecnológicos;

o) colaborar para a organização e realização da solenidade de colação de grau/formatura dos alunos concluintes;

p) desenvolver projetos de acordo com as demandas especiais e expertise do CEETEPS em conjunto com o Município de Jales.

VII –DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA

Cód.	ETAPAS	Cód.	FASES	Responsável	Cód.	ATIVIDADES	Previsão
1	Preparação	1.1	Elaboração do Convênio	CPS/ Município	1.1.1	Tratativas de elaboração da minuta de convênio e plano de trabalho	1º sem/2026
		1.2	Aprovação	CPS/ Município	1.2.1	Aprovação nas diversas instâncias do CEETEPS e do Município	1º sem/2026
		1.3	Assinatura	CPS/ Município	1.3.1	Assinatura do Convênio	1º sem/2026
					2.1.1	adotar procedimentos legais, objetivando a continuidade do funcionamento da Etec Doutor José Luiz Viana Coutinho e da Fatec Professor José Camargo, de JALES, criadas pelos Decretos do Poder Executivo Estadual nº 37.735, de 27 de outubro de 1993 e Decreto nº 52.122, de 03 de setembro de 2007;	

2	Execução	2.1	Das Atribuições	CPS	2.1.2 responsabilizar-se pela obtenção e respectivas renovações do alvará de funcionamento e AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, junto aos órgãos competentes e demais documentações que se fizerem necessárias em atendimento ao Decreto Estadual 68.118, de 09/12/2024 e respectivas Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Parágrafo único: Havendo disponibilidade e possibilidade o Município poderá colaborar para obtenção.
					2.1.3 responsabilizar-se pelas adequações para acessibilidade no imóvel do prédio, em atendimento às Normas de acessibilidade da ABNT NBR-9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, e em atendimento às Normas NBR-16537 – Acessibilidade, Sinalização tátil no piso e Diretrizes para elaboração de projetos e instalação, assegurando o pleno acesso e a inclusão de todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, em conformidade com a legislação vigente;
					2.1.4 manter estrutura mínima de recursos humanos: direção, pessoal técnico-administrativo e docentes, contratados mediante concurso público, na forma da Lei, necessários ao perfeito funcionamento da Etec e da Fatec;
					2.1.5 responsabilizar-se pelo acompanhamento e controle da vida escolar dos discentes da Etec e da Fatec, bem como pela expedição de diplomas e respectivos registros, em consonância com as determinações legais;
					2.1.6 responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos de consumo de linhas telefônicas, rede de internet-link Intragov;
					2.1.7 conservar e adquirir, quando necessário, o mobiliário, os materiais, o acervo bibliográfico e os equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos Cursos Técnicos e Cursos Superiores de Tecnologia, nos Campus da Etec e da Fatec;
					2.1.8 responsabilizar-se pelas despesas com serviços de vigilância/segurança patrimonial e limpeza;
					2.1.9 ceder o uso de dependências da Etec/Fatec para a realização de eventos da Prefeitura, desde que não afetem as atividades acadêmicas;

Durante a
vigência do

					2.1.10	dar suporte administrativo para a realização dos eventos;	convênio
					2.1.11	responsabilizar-se, pelo relatório de prestação de contas simplificado, em conformidade com o item 7.1, da Cláusula Sétima do presente convênio.	
3	Execução	3.1	Das Atribuições	Município	3.1.1	Ceder estagiários e jovem-aprendizes, e responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista e da seguridade social, no que concerne à sua parte, até a definitiva contratação de pessoal, na forma da Lei, pelo CEETEPS;	
					3.1.3	Fornecer serviço de transporte gratuito, mediante consulta e disponibilidade, para: b.1 Alunos da ETEC, do Terminal Rodoviário até unidade escolar rural - ida e volta; b.2) Alunos da ETEC, moradores da zona rural, no período vespertino - ida e volta; b.3) Alunos da ETEC, moradores da zona rural, no período noturno - ida; b.4) Alunos da ETEC e FATEC, transporte coletivo urbano, linhas já existentes.	
					3.1.4	Havendo possibilidade orçamentária e mediante a consulta, fornecer materiais de insumos e suplementos agrícolas para plantio e agricultura da ETEC/FATEC;	
					3.1.5	Havendo possibilidade operacional e mediante consulta, executar serviços de roçagem e carpinagem das instalações do prédio da ETEC Dr. José Luiz Viana Coutinho, localizado na Rua 13, nº 2422, Centro - Jales/SP e do prédio da FATEC Prof. José Camargo, localizado na Rua Vicente Leporace, nº 2630 - Jardim Trianon - Jales/SP.	
					3.1.6	fazer, em conjunto com a Etec de Doutor José Luiz Viana Coutinho e Fatec Prof. José Camargo, no município e entorno, a divulgação nas mídias escrita, falada e eletrônica do município e região e em visitas às escolas do município e do entorno, da abertura do prazo para inscrição no Exame de Seleção (Vestibulinho e Vestibular) para a(s) habilitação(ões) de nível médio e técnico e tecnólogo, instaladas nas referidas Unidades de Ensino, durante a vigência deste ajuste;	
					3.1.7	realizar divulgação dos eventos em suas mídias sociais destacando a ETEC e FATEC como locais de realização e organizar a inscrição do público-alvo aos eventos realizados pela Prefeitura.	

					3.1.8	identificar necessidades específicas de capacitações para servidores e comunidade;	
					3.1.9	responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações, ao mobiliário ou aos equipamentos utilizados durante os eventos, bem como por qualquer situação que coloque em risco a integridade física dos participantes e suas possíveis consequências	
					3.1.10	; repor materiais de consumo utilizados nos eventos, sendo para cada grupo de até 100 pessoas, por dia de evento, de acordo com o consumo.	
4	Execução	4.1	Atribuições Comuns	Município CEETEPS	4.1.1	monitorar, permanentemente, as ações de execução do convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas, avaliando-as periodicamente, propondo, se necessário, a sua correção;	Durante a Vigência do Convênio
					4.1.2	elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no convênio;	
					4.1.3	acompanhar e fiscalizar a execução do projeto com métodos e relatórios específicos que permitam mensurar e atestar sua execução;	
					4.1.4	assegurar para que as metas e objetivos pactuados no presente convênio continuem sendo executados com êxito, qualidade e de acordo com o cronograma estabelecido;	
					4.1.5	constituir grupo de trabalho com representantes do Município e do CEETEPS, quando necessário, para atualização pedagógica dos cursos;	
					4.1.6	definir o número de vagas/turmas, os períodos e horários das aulas dos cursos tecnológicos;	
					4.1.7	colaborar para a organização e realização da solenidade de colação de grau/formatura dos alunos concluintes;	
5	Funcionamento do(s) curso(s)	5.1	Vestibular	CPS	5.1.1	Divulgação	Durante a Vigência do Convênio
						Inscrição	
						Realização das provas	
						Classificação	
						Matrícula	
						Início das aulas	
						Controle da vida escolar dos discentes	
						Diploma	
6	Avaliação	6.1	De produto/ processo	CPS/ Município	6.1.1	Avaliação/Relatório de Prestação de Contas	No final da vigência do convênio.

VIII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – O termo terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do ajuste, de forma a atender o regular cronograma de execução estabelecido no item VI, bem como a necessária prestação de contas, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes.

IX – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 - Não há repasse de recursos materiais e/ou financeiros por parte dos partícipes;

9.2 - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de dotações econômicas próprias do CEETEPS e do Município.

X – DA ELABORAÇÃO

10.1 – O Plano de Trabalho foi elaborado pela Coordenadoria de Parcerias e Convênios – CPC, com conhecimento da Coordenadoria Geral de Ensino Médio e Técnico, Coordenadoria Geral de Ensino Superior e Graduação, unidades Etec e Fatec Jales, e conta com aprovação da Municipalidade, e segue a estrutura formal.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Signatários:

CLÓVIS DE SOUZA DIAS - Presidente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito do Município de Jales/SP.

Testemunhas:

Etec - Willians Pizolato - Superintendente da **Etec Doutor José Luiz Viana Coutinho**

Fatec – Tiago Ribeiro Carneiro - Coordenador da **Fatec Professor José Camargo - Jales**

Tiago Luis de Melo – **Secretário Municipal de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO LUIS DE MELO, Usuário Externo**, em 22/06/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Usuário Externo**, em 22/06/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willians Pizolato, Superintendente da Escola Técnica Estadual - Etec**, em 23/06/2026, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Ribeiro Carneiro, Coordenador da Faculdade de Tecnologia - Fatec**, em 23/06/2026, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clovis De Souza Dias, Presidente**, em 23/06/2026, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0111442703** e o código CRC **477B6FA9**.
